

**LICITAÇÃO N.º 007/2009/CEASA – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
PROCESSO: 200900057001269  
DATA DA REALIZAÇÃO: **01/12/2009 as 14:00h. (Horário de Brasília)**  
LOCAL: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).  
ÓRGÃO SOLICITANTE: Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA  
RECURSO: PRÓPRIO

## 1 – PREÂMBULO

A Centrais de Abastecimento de Goiás - CEASA, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/CEASA, usando a competência delegada na Portaria nº. 002/2008-Gab. Séc., torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser realizado em sessão pública, oriundo do processo nº. **200900057001269**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de cabeamento estruturado e aquisição de switch, patch panel, rack e demais materiais necessários para execução desses serviços a para a Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA - Goiânia/GO**. O presente certame será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 5.818, de 25 de agosto de 2003, Decreto Estadual 5.721 de 27 de fevereiro de 2003, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da SEFAZ.

## 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de instalação de cabeamento estruturado e aquisição de switch, patch panel, rack e demais materiais necessários para execução desses serviços a para a Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA - Goiânia/GO**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente credenciados perante o sistema [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

3.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela SEFAZ.

3.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar e punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR (Cadastro de Fornecedores do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços – SE@CS) da Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás – GO.

4.1.1 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.1.2 – O credenciamento implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validado quando da homologação do cadastro do fornecedor.

4.1.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na SEFAZ.

4.1.3.1 – A Agência de Administração terá uma carência de 3 (três) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.1.4 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

4.1.4.1 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro do licitante.

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à SEFAZ, coordenadora do Sistema SE@CS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 12 do presente edital.

## **5 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

5.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e nas formalidades indicadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no Anexo I, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência no Anexo I deste edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

5.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

5.4.1 - O fornecedor vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados do Pregoeiro ou equipe de Apoio na Centrais de Abastecimento de Goiás – Gerência da Comissão Permanente de Licitação, Km 5,5 Rod. BR 153 – Saída para Anápolis, Goiânia – GO, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto, o valor apresentado na etapa de lances. As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem estão especificadas no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

5.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

5.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

## **6 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

6.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

### **6.2 - DOS LANCES**

6.2.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

**6.2.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

6.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.2.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

6.2.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.2.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

6.2.7 – A etapa de lances será findada a critério da Administração mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo à 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico ou com horário estabelecido pelo pregoeiro, que anunciará aos fornecedores através do chat o término da etapa com no mínimo de 5 (cinco) minutos e máximo de 30 (trinta) minutos de antecedência.

### **6.3 - DO JULGAMENTO**

6.3.1 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.3.2 - Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

6.3.3 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

6.3.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax, com os valores obtidos no Pregão, e deverá posteriormente ser encaminhado os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada, conforme estipulado no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.

6.3.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

6.3.6 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 6.3.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.3.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no subitem 6.3.4, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.3.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

6.3.8 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a ele adjudicado o respectivo objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.3.9 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7.º, da Lei Federal 10.520/02.

6.3.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **7- DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

7.1 - CRCF- Certificado de Regularidade Cadastral de Fornecedor expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela SEFAZ, atualizado e em vigência.

7.1.2- Na data da adjudicação, os documentos dos itens 7.4, 7.5 e 7.6, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

7.2 - Atestados ou certidões expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

7.3 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

### **DECLARAÇÃO**

A empresa ....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL \_\_\_\_\_

assinatura do Diretor ou Representante Legal

### **7.4 - REGULARIDADE JURÍDICA**

7.4.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.4.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.5 - REGULARIDADE FISCAL**

7.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.5.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.5.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

7.5.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

7.5.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

### **7.6 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.6.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

7.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

7.7 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

7.8 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, para alcance dos benefícios da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, através de documentação hábil.

7.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

## 6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para qualificação das empresas proponentes serão exigidos os seguintes itens, a serem apresentados juntamente com a Proposta Comercial:

1. Comprovação de regularidade da empresa licitante e seus responsáveis técnicos junto ao CREA de sua região, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5.194/66, com habilitação de Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista modalidade Eletrônica ou Telecomunicações, em atendimento à Resolução do CONFEA nº 265 (15/12/79), Resolução nº 266 (15/12/79) e Resolução nº 191 (20/03/70). Os referidos responsáveis técnicos devem fazer parte do quadro permanente da licitante. Entendem-se como quadro permanente os funcionários com CTPS anotada e/ou acionistas/sócios da licitante. Deve ser comprovado através de cópias autenticadas da CTPS ou do estatuto/contrato social.

2. Documento emitido pelo fabricante do *sistema de cabeamento estruturado ofertado*, dirigido ao CEASA-GO, mencionando o número do processo licitatório, declarando que a proponente é sua revenda autorizada, estando apta a instalar e prestar a assistência técnica nos produtos ofertados e oferecer garantia estendida de 25 (vinte e cinco) anos, devidamente assinado.

3. Documento emitido pelo fabricante dos *equipamentos ofertados*, dirigido ao CEASA-GO, mencionando o número do processo licitatório, declarando que a proponente é sua revenda autorizada, estando apta a instalar e prestar a assistência técnica nos equipamentos ofertados, durante o período de garantia, devidamente assinado.

4. Comprovação de aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, assim exigida:

a. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que o CEASA-GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) dos profissionais que se responsabilizaram pela execução dos serviços, emitidas pelo CREA da região em que foram realizados, comprovando obrigatoriamente os seguintes quesitos:

- i. execução de serviços de instalação de, no mínimo, 104 (centro e quatro) pontos de cabeamento estruturado Cat. 5e (voz e dados), com suporte à tecnologia GigabitEthernet, seguindo às normas EIA-TIA 568 e demais pertinentes;
- ii. execução de serviços de infraestrutura física de eletrocalhas, eletrodutos, leitos de cabos, condutores, cabos UTP, patch panel, distribuidores ópticos, rack's e conectores RJ-45, com certificação e testes em Cat. 5e;
- iii. obras civis de recomposição de concretos, gesso e pinturas;

iv. suporte técnico em cabeamento estruturado.

5. Comprovação de aptidão dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços, para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal nr 8.666/93, assim exigida:

a. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante, comprovando que o mesmo forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que o CEASA-GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT) dos profissionais que se responsabilizaram pela execução dos serviços, emitidas pelo CREA da região em que foram realizados, comprovando obrigatoriamente os seguintes quesitos:

- i. execução de serviços de instalação de, no mínimo, 104 (centro e quatro) pontos de cabeamento estruturado Cat. 5e (voz e dados), com suporte à tecnologia GigabitEthernet, seguindo às normas EIA-TIA 568 e demais pertinentes;
- ii. execução de serviços de infraestrutura física de eletrocalhas, eletrodutos, leitos de cabos, condutes, cabos UTP, patch panel, distribuidores ópticos, rack's e conectores RJ-45, com certificação e testes em Cat. 5e;
- iii. obras civis de recomposição de concretos, gesso e pinturas;
- iv. suporte técnico em cabeamento estruturado.

6. Atestado de Vistoria do CEASA-GO, onde serão executadas as instalações, fornecido e assinado por servidor devidamente designado, o qual somente poderá ser assinado pelo Responsável Técnico da licitante, **no ato da vistoria a ser realizada até cinco (cinco) dias úteis antes da data da abertura da licitação das 08:00hs às 12:00hs**, onde a licitante tomará conhecimento dos demais locais de prestação dos serviços e deverá sanar todas as dúvidas pertinentes ao objeto desse Termo de Referência. O Termo de vistoria encontra-se no **Anexo II**, deste edital.

7. A contratada deverá apresentar um pré-projeto dos serviços que serão realizados nas dependências da contratante.

8. A licitante deverá nomear expressamente um representante por meio de documento com a devida qualificação para realizar a visita técnica e receber o Termo de Vistoria que será fornecido pela gerência de Informática da CEASA.

9. O termo de vistoria deverá obrigatoriamente ser incluído no envelope de habilitação.

Todos os custos relacionados à visita técnica serão de inteira responsabilidade da licitante.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital, para manifestar motivadamente, por meio eletrônico, em formulário próprio, a intenção de recorrer, para as manifestações coerentes será concedido o

prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, ou por fax.

8.1.2 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

8.3 - Os recursos serão decididos preferencialmente no prazo máximo de 1 (um) dia útil.

8.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **10 - DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

10.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Ordem de Compra ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, conforme teor da proposta aceita.

10.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Ordem de Compra ou firmar outro documento equivalente.

10.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Ordem de Compra ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

10.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Ordem de Compra, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Anexo I Termo de Referência, deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

10.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor de DIVISÃO FINANCEIRA, órgão competente desta central, no prazo estipulado no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

11.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária própria.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e no art. 14.º do Decreto Estadual n.º 5.721, de 27 de fevereiro de 2003, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios Brasileiros, pelo prazo de 5 (cinco) anos, decrescente.

12.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

### **12.2 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

12.2.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

12.2.1.1. - Retardarem a execução do pregão;

12.2.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

12.2.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.**

13.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

13.3 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto deste pregão.

13.4 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13.5 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**13.7 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

13.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

13.9 – A petição de questionamentos ou impugnação, será dirigida às autoridades subscritoras do Edital, que decidirão, no prazo de 1 (um) dia útil cada um, para suas considerações.

13.9.1 – Os atos de impugnação do certame, serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás, no endereço do preâmbulo, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portados, se este for o protocolador do ato.

13.9.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, desde que fundamentados os atos. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da CEASA.

13.9.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.10 – A critério da CEASA, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelos telefones (62) 3522-9008/9184.

**14 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

14.1 - **Anexo I** - Termo de Referência.

14.2 - **Anexo II** - Termo de Vistoria

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2009.

***Neide da Silva***  
***Pregoeira/CEASA***

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2009 - CEASAGO

PROCESSO N.º 200900057001269

#### **1. OBJETIVO**

1.1 - A abertura do presente procedimento licitatório, decorre da necessidade da **prestação dos serviços de reestruturação dos sistemas de cabeamento estruturado da rede local (dados/voz) e instalação dos equipamentos ativos e passivos de rede da CEASA, com fornecimento de todo o material necessário para execução dos serviços para a Centrais de Abastecimento de Goiás – CEASA - Goiânia/GO**, em atendimento a Requisição de Despesa nº. **565/2009 - DEINFRA**.

A solução completa ofertada deve atender a todos os requisitos desta especificação técnica, sendo estes requisitos obrigatórios e deverá ser entregue, instalada e homologada pela equipe técnica da CEASA/GO. O não atendimento aos requisitos implicará na desclassificação da licitante.

É aceitável que a solução possua algumas características superiores às descritas nas especificações, desde que essas características ofereçam vantagens técnicas à CEASA/GO e deverão ser objeto de avaliação da equipe técnica responsável pelo projeto que, caso não aprove a característica proposta, desclassificará a licitante.

#### **2. JUSTIFICATIVA/OBJETIVO**

O prédio da CEASA possui cerca de 40 pontos de rede que se encontram espalhados nos andares deste edifício, desrespeitando as normas técnica de cabeamento e gerando lentidão no desempenho da rede. Com a reforma do prédio tornou-se necessário contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cabeamento estruturado para a reorganização e identificação de toda a rede local (dados/voz) do prédio.

Com o projeto de reestruturação da rede de dados tornou-se necessário a aquisição e montagem de um rack, com todos os equipamentos passivos de rede.

O switch de dados é um dos principais equipamentos que interliga a comunicação de dados dos servidores até os computadores dos usuários. Os switches existentes na sala de servidores são antigos, estão fora da garantia e constantemente apresentam falhas no sistema.

A aquisição de novos equipamentos permitirá a implantação das novas tecnologias que estão sendo adquiridas e trará estabilidade, escalabilidade e segurança a rede da CEASA.

#### **3. PRINCIPAIS RESULTADOS / BENEFÍCIOS ESPERADOS**

- Reorganização de todos os pontos de telecomunicações.
- Segmentação do cabeamento estruturado.
- Criação de novos pontos de rede.
- Gerencia e administração dos switches.
- Melhoria do desempenho da rede.

Aumento da segurança das informações  
 Preparar a infra-estrutura para novos projetos que estão sendo contratados.

#### **4. COMPONENTES DA SOLUÇÃO**

A solução está organizada como mostra o quadro a seguir:

DESCRIÇÃO	QTDE	UN
SWITCH – 24x 10/100Mbps+2x 10/100/1000Mbps combo	2	pç
Cabo UTP CAT-5e 4 pares	10	cx
Conector RJ-45 fêmea CAT-5e	104	pç
Line-cord flexível CAT-5e 2.5m	52	pç
Patch-cord flexível CAT-5e 1,5m - Azul	52	pç
Patch-cord flexível CAT-5e 1,5m - Amarelo	52	pç
Patch-panel 24 portas CAT-5e	7	pç
Modulo de proteção elétrica minipeirs para bloco de telefone	20	cj
Barra de Aterramento MPEI para bloco M10	4	pç
Bloco M10 10 pares com base para módulo de proteção	5	pç
Cabo U/UTP de 25 Pares Categoria 5e	40	m
Fio JUMPER	100	m
Anel guia Médio	10	pç
Abraçadeira tipo unha para cabos telefônicos n-2	10	pç
Bastidor para 1 bloco M10 10 pares	6	pç
Etiqueta para identificação de espelhos	2	pç
Etiqueta para identificação de cabos	2	pç
Rack de piso fechado 44U's X 670mm com porta de acrílico e chave	1	pç
Kit ventilação 1U com 2 ventiladores	1	pç
Bandeja 1U de fixação simples	1	pç
Fita isolante imperial	7	pç
Fita velcro azul	2	pç
Fita T-50 (100 unidades)	1	pç
Organizador de cabos fechado 1Ux19"	10	pç
Conjunto de parafuso e porca gaiola para rack	160	pç
Régua com 8 tomadas	1	pç

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS COMPONENTES DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO:**

##### ***Passivos de rede***

##### **1. RACK 44 U's 19";**

- 1.1 Tamanho mínimo de 44 U's;
- 1.2 Porta frontal em acrílico, vidro fumê, ou em tela e chave;
- 1.3 Profundidade 670 mm;
- 1.6 Kit ventilação 1U com mínimo 2 Ventiladores ;
- 1.7 Kit rodízios: 04 Rodas: sendo 02 rodas com travas e 02 rodas sem travas para movimentação do Rack;
- 1.8 No mínimo 1 Régua elétrica, padrão ABNT 2P + T, com, no mínimo; 8 Pontos;
- 1.9 Abertura para passagem de cabos na parte traseira;
- 1.10 Portas removíveis mesmo com os cabos já passados ou instalados.

##### **2. Organizador de Cabos**

- 2.1 Organizador horizontal de cabos;
- 2.2 Tamanho 1U, 19”;
- 2.3 Possuir tampa.

### **3. Cabo U/UTP - Categoria 5e**

- 3.1 O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;  
Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM ou CMR impressos na capa externa;
- 3.2 O cabo deverá atender às diretivas ROHS;
- 3.3 Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte;
- 3.4 Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- 3.5 Deverá possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- 3.6 Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, branco, verde, marrom, preto, vermelho, laranja, bege e cinza;
- 3.7 Deve atender ao código de cores especificado abaixo:  
par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;  
par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;  
par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;  
par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco.  
(Ohms); $\Omega$ Impedância característica de 100
- 3.8 Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante;
- 3.9 Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz;
- 3.10 O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.
- 3.11 Documento emitido pelo fabricante do material ofertado ou pelo seu representante autorizado no Brasil, dirigido ao CEASA-GO, mencionando o número do processo licitatório, declarando que a Contratada é sua revenda autorizada, estando apta a instalar e prestar a assistência técnica no material ofertado, durante o período de garantia, devidamente assinado e oferecer a garantia estendida de 25 anos. Este documento deve ser anexado na proposta de preço e envelope de habilitação;

### **4. Cabo U/UTP de 25 Pares Categoria 5e**

- 4.1 O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;  
certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) CM ou CMR conforme UL impressos na capa externa;
- 4.2 Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e;
- 4.3 O cabo deverá atender às diretivas ROHS.
- 4.4 Capa externa em PVC não propagante à chama na cor azul;
- 4.5 Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos.
- 4.6 Deverá possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica - sistema de

- medida internacional SI;
- 4.7 Ser oferecido nas classes CM ou CMR de flamabilidade segundo parâmetros da UL;
- 4.8 Ser composto por condutores de cobre sólido;
- 4.9 Impedância característica de 100 (Ohms); $\Omega$
- 4.10 Ser certificado através do teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante;
- 4.11 O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.
- 4.12 Documento emitido pelo fabricante do material ofertado ou pelo seu representante autorizado no Brasil, dirigido ao CEASA-GO, mencionando o número do processo licitatório, declarando que a Contratada é sua revenda autorizada, estando apta a instalar e prestar a assistência técnica no material ofertado, durante o período de garantia, devidamente assinado e oferecer a garantia estendida de 25 anos. Este documento deve ser anexado na proposta de preço e envelope de habilitação;

### **5. Conector RJ-45 Fêmea - Categoria 5e**

- 5.1 Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED;
- 5.2 Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
- 5.3 Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- 5.4 Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada com local para inserção, (na própria tampa), de ícones de identificação;
- 5.5 Possuir vias de contato  $m\mu m$  de níquel e 1,27  $\mu RJ45$  produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 de ouro;
- 5.6 Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores: branco, bege, cinza, vermelho, azul, amarelo, marrom, laranja, verde e preto;
- 5.7 O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2;
- 5.8 Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e;
- 5.9 Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus;
- 5.10 Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;
- 5.11 Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 5.12 Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ – 45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ – 45 fêmea de duas, quatro e seis posições;
- 5.13 Identificação do conector como categoria 5e, gravado na parte frontal do conector;
- 5.14 Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- 5.15 Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa;
- 5.16 O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
- 5.17 Possuir logotipo do fabricante impresso no corpo do acessório.
- 5.18 O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.
- 5.19 Documento emitido pelo fabricante do material ofertado ou pelo seu representante autorizado no Brasil, dirigido ao CEASA-GO, mencionando o número do processo licitatório, declarando que a Contratada é sua revenda autorizada, estando apta a instalar e prestar a assistência técnica no material ofertado, durante o período de garantia, devidamente

assinado e oferecer a garantia estendida de 25 anos. Este documento deve ser anexado na proposta de preço e envelope de habilitação;

#### **6. Painel Modular - Patch Panel - Categoria 5e**

- 6.1 Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED, tendo o selo das mesmas impressas no produto;
- 6.2 O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agriam ao meio ambiente conforme a norma RoHS.
- 6.3 Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;
- 6.4 Painel frontal em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- 6.5 Apresentar largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1 U ou 44,5 mm e 2U's ou 89mm para Patch Panel de 48 portas;
- 6.6 Ser disponibilizado em 24 ou 48 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ser fixados a circuitos impressos (para proporcionar melhor performance elétrica);
- 6.7 Exceder a ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, ter corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com m de ouro, possuir terminação do tipo 110µm de níquel e 1,27 µcamadas de 2,54 IDC (conexão traseira) estanhados para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG; Identificação do fabricante no corpo do produto;
- 6.8 Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- 6.9 Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- 6.10 Ser fornecido com guia traseiro perfurado, em material termoplástico de alto impacto, não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade) com possibilidade fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- 6.11 Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- 6.12 Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
- 6.13 Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
- 6.14 Ser fornecido em módulos de 8 posições;
- 6.15 Compatível com as terminações T568A e T568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B.2, sem a necessidade de trocas de etiqueta;
- 6.16 O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.
- 6.17 Documento emitido pelo fabricante do material ofertado ou pelo seu representante autorizado no Brasil, dirigido ao CEASA-GO, mencionando o número do processo licitatório, declarando que a Contratada é sua revenda autorizada, estando apta a instalar e prestar a assistência técnica no material ofertado, durante o período de garantia, devidamente assinado e oferecer a garantia estendida de 25 anos. Este documento deve ser anexado na proposta de preço e envelope de habilitação;

#### **7. Cordão de Conexão - Patch Cord - Categoria 5e**

- 7.1 Line-cord flexível CAT-5e 2.5m 52 unidades na cor: Azul;
- 7.2 Patch-cord flexível CAT-5e 1,5m 52 unidades na cor: Azul;
- 7.3 Patch-cord flexível CAT-5e 1,5m 52 unidades na cor: Amarelo;
- 7.4 Patch Cord para interligação entre a "tomada lógica" e a "estação de trabalho" ou para

manobra na Sala de Telecomunicações;

7.5 Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;

7.6 O cabo deverá atender às diretivas ROHS.

7.7 Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte UL ou ETL;

7.8 Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de performance;

7.9 Deve possuir capa protetora (bota) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingüeta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enroscamentos e quebras;

7.10 Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores;

7.11 O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 5e - com capa termoplástica (boot) envolvendo os conectores nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), deve atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir m de níquelµvias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantiaµe 1,27 de vinculação elétrica com as veias do cabo;

7.12 Possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;

7.13 Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Categoria 5e;

7.14 Características elétricas e performance testada em freqüências de até 100 MHz;

7.15 O Cabo utilizado deve apresentar resistência elétrica máxima do condutor igual a 93,8 Ohms/km;

7.16 O Cabo utilizado deve apresentar capacitância mútua máxima de 56pF/m;

7.17 NEXT mínimo de 35,2dB a 100MHz;

7.18 PS-NEXT mínimo de 32,2dB a 100MHz;

7.19 O fabricante deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001.

7.20 Documento emitido pelo fabricante do material ofertado ou pelo seu representante autorizado no Brasil, dirigido ao CEASA-GO, mencionando o número do processo licitatório, declarando que a Contratada é sua revenda autorizada, estando apta a instalar e prestar a assistência técnica no material ofertado, durante o período de garantia, devidamente assinado e oferecer a garantia estendida de 25 anos. Este documento deve ser anexado na proposta de preço e envelope de habilitação;

## **Ativos de Rede**

### **8. Switch**

#### **8.1 Conectividade:**

8.1.1 Deve possuir no mínimo 24 portas Switch Fast Ethernet 10/100BaseTX com conectores RJ45. Deve suportar auto negociação de velocidade, modo duplex e MDI/MDIX;

8.1.2 Deve possuir no mínimo 2 portas Gigabit Ethernet combo, ou seja, dois conectores RJ45 e dois slots SFP para instalação de transceivers Gigabit Ethernet 1000BaseSX e 1000BaseLX com conectores LC;

#### **8.2 Controle:**

8.2.1 Possuir no mínimo quatro filas para priorização de tráfego por porta;

8.2.2 Implementar o protocolo 802.1p;

8.2.3 Deve implementar o protocolo 802.3X;

8.2.4 Deve implementar IGMP snooping v1,v2,v3;

- 8.2.5 Implementar controle de broadcast, multicast e unicast permitindo fixar os limites máximos de broadcasts, multicasts e unicasts por porta;
- 8.2.9 Deve implementar limitação de banda em intervalos de 64 Kbps;

#### *8.3 Disponibilidade:*

- 8.3.1 Deve possuir fonte de alimentação com capacidade de operar em tensões de 90 a 240 V e em frequências de 50/60 Hz;
- 8.3.2 Implementar o protocolo Spanning Tree;
- 8.3.3 Implementar o protocolo Rapid Spanning Tree (802.1w);
- 8.3.3 Implementar o protocolo Multiple Spanning Tree (802.1s);
- 8.3.4 Deve implementar Spanning Tree Root Guard;
- 8.3.4 Deve implementar BPDU Protection;
- 8.3.5 Deve implementar teste dos cabos UTP indicando comprimento, status, polaridade, perda de retorno, perda de inserção e cross-talk;

#### *8.4 Gerenciamento:*

- 8.4.1 Deve suportar gerenciamento SNMP, v1, v2 e v3.
- 8.4.2 Deve suportar gerenciamento RMON implementando no mínimo 4 grupos;
- 8.4.12 Deve suportar Syslog.
- 8.4.3 Deve implementar espelhamento de tráfego de forma que o tráfego de uma porta possa ser espelhado em outra para fins de monitoramento;
- 8.4.5 Deve suportar configuração através de TELNET;
- 8.4.6 Deve suportar configuração através de SSH v2;
- 8.4.7 Deve suportar gerenciamento via interface web;
- 8.4.8 Deve implementar FTP SERVER;
- 8.4.9 Deve suportar as seguintes MIBs: MIB II, BRIDGE MIB e RMON MIB;
- 8.4.10 Deve permitir a configuração através de porta console;
- 8.4.11 Deve implementar NTP (Network Time Protocol) com autenticação;
- 8.4.10 Deve suportar autenticação através de Radius para acesso ao gerenciamento;
- 8.4.10 Deve ser gerenciável através de IP v6;

#### *8.5 Segurança:*

- 8.5.1 Deve implementar, no mínimo, 256 VLANs segundo o protocolo IEEE 802.1Q;
- 8.5.3 Deve implementar network login através do padrão IEEE 802.1x. Deve implementar autenticação usando os padrões EAP-MD5, PAP, CHAP, PEAP, EAP-TTLS e EAP-TLS;
- 8.5.4 Deve configurar os parâmetros de VLAN de acordo com o dispositivo autenticado;
- 8.5.5 Deve implementar autenticação através de endereço MAC cadastrado em servidor RADIUS ;
- 8.5.7 Deve implementar DHCP Snooping;
- 8.5.8 Deve possuir proteção contra ataques do tipo DoS;
- 8.5.7 Deve implementar Guest VLAN;

#### *8.6 Desempenho:*

- 8.6.1 Deve suportar agregação de links segundo o padrão IEEE 802.1ad. possibilitando que no mínimo até 8 links fast ethernet operem como um único link lógico com balanceamento de carga;
- 8.6.2 Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 8,8 Gbps;
- 8.6.3 Deve possuir capacidade de comutação de no mínimo 6,5 Mpps;
- 8.6.4 Deve possuir capacidade de empilhamento de até 32 equipamentos gerenciados através de um único endereço IP(cluster).
- 8.6.5 Deve possuir latência até 10 micro-segundos.

#### *8.7 Padronização:*

IEEE 802.1D Spanning Tree Protocol (STP)  
IEEE 802.1p QoS  
IEEE 802.1Q VLANs / VLAN tagging  
IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree  
IEEE 802.1w Rapid Spanning Tree  
IEEE 802.1X Network Login Security  
IEEE 802.3Ethernet  
IEEE 802.3ad Link Aggregation  
IEEE 802.3i 10BASE-T  
IEEE 802.3u Fast Ethernet  
IEEE 802.3x Flow control  
IEEE 802.3z Gigabit Ethernet 1000BASE-X  
RFC 1213 SNMP MIB II  
RFC 1215 SNMP Traps  
RFC 1493 Bridge MIB  
RFC 1757 RMON I MIB  
RFC 1907 SNMP v2c, SMI v2 and Revised MIB-II  
RFC 2096 IP Forwarding Table MIB  
RFC 2233 Interfaces MIB  
RFC 2571 SNMP Framework MIB  
RFC 2573 SNMP Notification MIB / Target MIB  
RFC 2574 SNMPv3 MIB  
RFC 2575 SNMP Access Control  
RFC 2618 RADIUS Authentication Client MIB  
RFC 2620 RADIUS Accounting Client MIB  
RFC 2665 EtherLike MIB  
RFC 2674 Bridge MIB Extensions Q-Bridge, P-Bridge, Extensions  
RFC 2737 Entity MIB  
RFC 2819 RMON I MIB  
RFC 2863 Disc-sizing MIB  
RFC 2925 Definitions of managed objects for remote ping, traceroute, and lookup operations  
RFC 3414 SNMP User based SM MIB  
RFC 3415 SNMP View based ACM MIB  
RFC 3418 SNMP v2 MIB  
RFC 783 TFTP Protocol  
RFC 791 IP  
RFC 793 TCP  
RFC 826 Address Resolution Protocol (ARP)  
RFC 854 Telnet  
RFC 1157 SNMP v1, v2  
RFC 1212 Concise MIB definitions  
RFC 1305 Network Time Protocol (NTP) v3  
RFC 1350 Remote software upgrade TFTP  
RFC 1881 IPv6 address allocation management  
RFC 1886 DNS extensions to support IPv6  
RFC 1887 Architecture for IPv6 Unicast address allocation  
RFC 1924 Compact representation of IPv6 addresses  
RFC 2131 DHCP client  
RFC 2236 Internet Group Management Protocol (IGMP) snooping  
RFC 2284 Network login 802.1X  
RFC 2373 IPv6 addressing architecture  
RFC 2452 IPv6 MIB for the transmission control protocol  
RFC 2454 IPv6 MIB for the user diagram protocol

RFC 2460 IPv6 specification  
RFC 2461 Neighbor discovery for IPv6  
RFC 2463 ICMPv6 for IPv6  
RFC 2464 Transmission of IPv6 over Ethernet  
RFC 2465 MIB of IPv6, textual conversations and general group  
RFC 2466 MIB for IPv6 ICMPv6 group  
RFC 2526 Reserved IPv6 anycast address  
RFC 2581 TCP congestion control  
RFC 2616 HTTP compatibility  
RFC 2767 dual stacks IPv4 and IPv6  
RFC 2819 RMON 4 groups  
RFC 2865 Remote authentication dial-in user (RADIUS)  
RFC 2866 RADIUS Accounting  
RFC 3376 Internet Group Management Protocol (IGMP) Snooping  
RFC 3484 Default address selection for IPv6  
RFC 3493 Basic socket interface for IPv6  
RFC 3513 IPv6 Addressing Architecture  
RFC 3542 Advanced sockets API for IPv6  
RFC 3587 IPv6 Global Unicast Address  
RFC 4443 Internet Control Message Protocol (ICMPv6) for IPv6

#### 8.8 Gerais:

- 8.8.1 Deve vir acompanhado do kit de suporte específico para montagem em Rack de 19" ocupando uma unidade de Rack (1U);
- 8.8.2 Tabela de endereços MAC com capacidade para no mínimo 8000 endereços MAC;
- 8.8.3 Deve possuir MTBF de no mínimo 430.000 horas;
- 8.8.5 O equipamento deverá ser fornecido com todo o hardware e software necessários ao empilhamento;
- 8.8.3 Deve operar de forma silenciosa sem ventiladores;
- 8.8.19 Deve ser apresentada, juntamente com a documentação, declaração emitida pelo fabricante do equipamento, dirigido as Centrais de Abastecimento do Estado de Goiás – CEASA-GO, com referência ao procedimento licitatório, declarando que a licitante é revenda autorizada estando apta a projetar, instalar, efetuar testes, dar manutenção, suporte e garantia nos produtos oferecidos pelo fabricante;
- 8.8.20 Deve apresentar certificado de homologação na ANATEL. O número do certificado deverá estar incluído na proposta;

## **5. SERVIÇOS**

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**

#### **Os serviços de instalação incluem os seguintes itens:**

1. Instalação de Rede lógica.
  - 1.1. Instalação da Sala de Equipamentos (Main Cross-connect) - consiste no local propício para abrigar equipamentos de telecomunicações, de conexão e instalações de aterramento e de proteção. Ela também contém a conexão cruzada principal ou a conexão secundária, usada conforme a hierarquia do sistema de Cabeação *Backbone*.
  - 1.2. Serviços instalação de pontos de telecomunicações, lançamento de cabos, patch panel, pontos de consolidação de cabos, fornecimento de patch cords, rack, 52 pontos lógicos duplos, conforme especificações em planta e todo material necessário para organização do rack.
    - 1.2.1. Entende-se por instalação de pontos de telecomunicações, a passagem de cabos UTP cat 5 nas tubulações, instalação de patch panels, tomadas,

- conectorização, identificação da instalação, teste da instalação, certificação de todos os pontos com o fornecimento de todos os materiais necessários.
- 1.3. Todos os materiais necessários devem ser fornecidos pela contratada na execução do serviço, tais como, tomadas RJ 45, cabos UTP's , *patch panels* e demais componentes especificados neste termo de referência, com no mínimo as especificações técnicas descritas neste documento;
  - 1.4. Todos os materiais necessários para instalação (*patch panels*, cabos, tomadas RJ 45 e acessórios) necessários para certificações deverão ser do mesmo fabricante;
  - 1.5. O serviço de instalação de patch panel deverá ser segmentado dentro da sala de equipamentos com os switches correspondentes a cada andar.
  - 1.6. Ao final da execução do serviço a Contratada fornecerá relatório de todos os testes realizados em todos os pontos e caso tenha alterado o projeto físico da rede, este deverá ser atualizado e apresentado em mídia pela Contratada.
  - 1.7. Os testes da rede lógica deverão ser realizados com equipamento scanner de cabos a 350 MHz em todos os pontos, apresentando relatório com no mínimo, os seguintes parâmetros: next (near-end crosstalk), atenuação (insertion loss), psnext, elfext, pselfext, return loss, propagation delay, delay skew, resistência DC, capacitância, perda retorno estrutural, wiremap. No caso de link óptico o teste deve ser realizado utilizando-se equipamento apropriado e apresentando relatório.
  - 1.8. Todo o cabeamento a ser utilizado, horizontal e vertical, bem como todos os componentes de hardware, que incluem conectores, patch panel, dentre outros, devem estar de acordo com as normas ANSI/TIA/EIA 568-B,569-A e NBR14565 para Categoria 5e.
  - 1.9. Os *patch panels* deverão ser constituídos por composição de módulos de 24 portas com tomadas padrão RJ-45 fêmea. Deverão ter suas portas claramente identificadas e serem montados em bastidores do tipo padrão 19 polegadas. Os *patch panels* deverão obedecer rigorosamente às características da norma ANSI/TIA/EIA 568-B para categoria 5e.
  - 1.10. Os cabos destinados à interligação dos equipamentos de rede aos *patch panels*, deverão ser do tipo não blindado, constituídos por oito condutores isolados individualmente, compondo quatro pares trançados de condutores de cobre (UTP), com capa de proteção externa, montados em fábrica, e atender inteiramente aos requisitos físicos e elétricos da norma ANSI/EIA/TIA 568-B, para categoria 5e.
2. Instalação equipamentos ativos de rede.
    - 2.1. Os switches deverão ser instalados no rack seguindo todas as normas técnicas de instalação do fabricante.
  3. Os materiais ofertados deverão ser novos, sem uso, e estar em fase normal de fabricação.
  4. Durante a instalação e testes, a Contratada deverá se responsabilizar pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e instrumental de testes.
  5. A Contratada deverá assegurar a correta integração e funcionalidade dos serviços, dentro da boa prática da Engenharia, visando às especificações técnicas constantes desse Anexo.
  6. A instalação deverá, obrigatoriamente, ser efetuada de forma a não afetar o funcionamento dos serviços já em operação, garantindo a continuidade dos serviços de voz e dados aos seus atuais usuários.
  7. No caso de necessidade de interrupção de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da instalação a ser efetuada, esta deverá estar devidamente planejada e ser acordada com antecedência junto à Contratante.
  8. Qualquer dano causado pela Contratada ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência, deverá ser reparado de imediato. Sem a execução do reparo, os serviços não serão pagos.

9. Todos os funcionários da Contratada deverão portar identificação quando da execução dos serviços.
10. Todos os materiais fornecidos pela Contratada receberão aceite prévio da CONTRATANTE antes de serem aplicados.
11. Qualquer alteração no projeto, que se faça necessária no decorrer dos serviços, deverá ter aprovação prévia da CONTRATANTE antes de ser efetuada.
12. Uma seqüência de testes de aceitação do sistema de cabeamento deverá estar prevista e será conduzida pela Contratada com acompanhamento da CONTRATANTE.

**OBS 01.: Dúvidas sobre as especificações do objeto NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre pregoeiro e licitantes. Todas as informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr<sup>a</sup>. **MARCIA LUCIA BASTOS – Gerente da Divisão de Tecnologia de Informação, pelos telefones (62) 3522-9116, em horário de expediente (8:00 às 14:00), podendo, também, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão conforme item 13.7 deste Edital.****

**OBS 02.: A critério da CEASA/GO, poderá ser solicitada amostras na fase de julgamento das propostas.**

## **6. ACEITAÇÃO**

1. Os serviços somente serão aceitos após a certificação do cabeamento de acordo com o estabelecido pela Norma ANSI/TIA/EIA 568-B.
2. As seguintes atividades para a aceitação deverão ser executadas pela CONTRATANTE:
  - 2.1 - Conferência da entrega da infra-estrutura instalada: consiste na identificação e conferência de toda infra-estrutura instalada, com ênfase na integridade física.
  - 2.2 - Testes de instalação: consistem na verificação dos serviços de instalação, conferência das características exigidas, integridade física, conexão à rede, etc.
  - 2.3 - Testes de ativação: consistem na colocação da infra-estrutura em funcionamento e verificação das suas características funcionais, sistêmicas, de operação, compatibilidade, etc.
  - 2.4 - A CONTRATANTE se reserva o direito de determinar um período de até 30 (trinta) dias corridos, para que sejam aprofundados os testes funcionais, sistêmicos e de operação. Este período é considerado livre de falhas devendo ser reiniciado a cada falha ocorrida e se estende desde o final da instalação até a data de aceitação definitiva da infra-estrutura.
  - 2.5 - Toda intervenção na infra-estrutura durante esse período deverá ser realizada sem ônus para a CONTRATANTE, independentemente do serviço executado.
  - 2.6 - Durante este período deverão ser resolvidas todas as pendências de qualquer natureza (instalação, ativação, funcionamento, etc), que porventura existirem.
  - 2.7 - Em nenhuma hipótese, esse período deverá exceder a 30 (trinta) dias, quando serão iniciados procedimentos para garantir os interesses da CONTRATANTE.
  - 2.8 - Todas as facilidades disponíveis na infra-estrutura instalada deverão ser testadas com todas as variações possíveis, através de testes específicos. Estas facilidades deverão ser demonstradas pela Contratada com acompanhamento da CONTRATANTE.
  - 2.9 - O Termo de Aceitação Definitiva será emitido após o efetivo término dos testes.
  - 2.8 - A emissão do Termo de Aceitação Definitiva não terá caráter de atestado de capacidade técnica.
  - 2.9 - No Termo de Aceitação Definitiva poderão constar, como anexos, os testes e os resultados obtidos e validados pela CONTRATANTE, se a Contratada assim o desejar.

## **7 – CRITERIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 - A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

7.2 - As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br).

7.3 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o **dia 01/12/2009 às 14:55h**.

7.4 – O encerramento da fase competitiva deste pregão será:

7.5 – aleatório com um período de 0 (zero) segundos até 30 (trinta) minutos, após o comunicado do pregoeiro dando ciência aos participantes do certame pelo chat, ou;

7.6 – fechamento direto pelo pregoeiro após o comunicado com antecedência mínima 05 (cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos no chat dando ciência aos participantes do certame.

## **8 – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) se responsabilizará(ão) pela qualidade dos produtos ofertados, assim como pela adequação dos mesmos às exigências do instrumento convocatório.

8.2 – Todos os serviços de entrega deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para a CEASA.

8.3 - A proposta escrita e os documentos para classificação e habilitação do vencedor dos itens deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante através do fax n.º (62) – 3522 9008/9184 à Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás, em até 2 (duas) horas após o término da sessão, e os originais, deverão ser encaminhados à mesma, sito ao Km 5,5 Rod. BR 153 – saída para Anápolis – Goiânia –GO CEP 74.675-090, e apresentados, em até 02 (dois) dias, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº. 1 – PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº. 007/09 – CEASA

Processo nº. 200900057001269

### **Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº. 007/09 – CEASA

Processo nº. 200900057001269

8.4 – Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação. A Gerência da Comissão Permanente de Licitação da Centrais de Abastecimento de Goiás/CEASA não se responsabilizará por memoriais entregues em outros setores da Centrais de Abastecimento de Goiás. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada pra qualquer outra pessoa.

8.5 – Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções do art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

## **9 – DOS PRAZOS**

9.1 – O prazo para entrega do objeto será total, mediante solicitação da Gerência de Tecnologia de Informação, no prazo de 24 horas do pedido, a partir do aceite da Ordem de Compra.

9.2 – Após a entrega, constatadas inconformidade no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus à CEASA.

9.3 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CEASA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Gerência Orçamentária e Financeira – DFIN/CEASA, para dar o aceite da Nota de Compra ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

9.5 - A declaração da validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

9.6 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

## **10 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:**

Unidade Orçamentária: Centrais de Abastecimento de Goiás/Gabinete da CEASA.

Fonte de Recursos: Próprio.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **11.1 – DA EMPRESA VENCEDORA**

11.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar os objetos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas e fornecer a garantia do fabricante do material utilizado.

11.1.2 - Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

### **11.2 – DO CONTRATANTE**

11.2.1 - A Centrais de Abastecimento de Goiás fiscalizará e inspecionará os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

11.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

## **12 – DOS RECURSOS**

12.1 – A intenção de manifestação de recurso contra a decisão do Pregoeiro será de no máximo 10 (dez) minutos, após o fechamento do item e conhecido o menor valor apresentado.

12.2 - Os memoriais dos recursos motivados e fundamentados, e as contra-razões terão o prazo estipulado em lei para seu envio.

12.3 - Os recursos meramente intempestivos e aqueles com o intuito de apenas postergar o objetivo deste certame e tumultuar o procedimento licitatório, definitivamente não serão conhecidos pelo Pregoeiro.

## **13 – DO FORO**

13.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência da Comissão Permanente de Licitação da CEASA, Goiânia-GO, aos 16 dias do mês de novembro de 2009.

***Neide da Silva***  
***Pregoeira/CEASA***

**ANEXO II**  
**TERMO DE VISTORIA**

**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

Atestamos para fins de cumprimento do item 6, subitem 6, do Edital de Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que o Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, realizou visita técnica às dependências da sede do CEASA-GO nesta data e dirimiu dúvidas relacionadas ao objeto do mencionado Edital. A visita à sede do CEASA-GO com intuito de receber o Termo de vistoria é obrigatória. Ao assinar o Termo de vistoria, a licitante declara que tomou conhecimento, mesmo que de forma verbal, de todas as informações e condições físico-estruturais em que os serviços serão executados.

Goiânia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Márcia Lúcia de Bastos O. Costa  
Gerente TI

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Técnico ou  
Representante Legal da Licitante  
Carimbo do CNPJ da Empresa